

COMUNICADO ACR N.º 01/2020

**INFORMA AOS DISCENTES DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO SOBRE A RENOVAÇÃO DO
CONTRATO ESPECIAL DE FRACIONAMENTO
DE MENSALIDADES – PROGRAMA
ACREDITAR, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE
2020.**

O Coordenador do Programa Acreditar da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Regulamento do Programa Acreditar, baixa o seguinte

COMUNICADO

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 7º do Regulamento do Programa Acreditar, fica estabelecido o período de 05 a 16 de outubro de 2020 para realização da renovação do Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades - Programa Acreditar, aos discentes que contrataram o benefício até o 1º semestre de 2020.

§1º A renovação do benefício será realizada mediante assinatura do Aditivo ao Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar, obrigatoriamente ratificado pelo(s) garantidor(es).

§2º O Aditivo ao Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar será encaminhado ao endereço eletrônico das partes envolvidas para assinatura eletrônica.

§3º Na impossibilidade de assinatura eletrônica no Aditivo ao Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- I. Impressão do Aditivo ao Contrato em 3 (três) vias, frente e verso;
- II. As 3 (três) vias do Aditivo ao Contrato deverão ser rubricadas e assinadas pelo (a) contratante e seu responsável (se menor de idade) e pelo (s) garantidor (es);
- III. Em uma via (a da FAE), reconhecer firma em cartório das assinaturas do contratante e do (s) garantidor (es);
- IV. Digitalizar a via da FAE (com reconhecimento de firma em cartório) e encaminhá-la para o endereço eletrônico acreditar@fae.edu;
- V. Encaminhar, por Correio, as 3 (três) vias do Aditivo ao Contrato, com Carta Registrada ao endereço: AFESBJ – Prédio Remanso - Gestão de Bolsas e Financiamentos, Rua Aldeia Franciscana, nº 837, Bairro: Rondinha, CEP: 83.607-285 - Campo Largo - PR, até a data definida no *caput* deste artigo.

Art. 2º O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos §2º ou §3º do art. 1º, no período estipulado no *caput*, impedirá a renovação do benefício para o 2º semestre de 2020.

Art. 3º Os discentes que estão com a situação de trancamento da matrícula também deverão cumprir com os procedimentos descritos nos §2º ou §3º do art. 1º, para assinatura do Termo Aditivo de Suspensão.

Art. 4º Em caso de dúvidas, os discentes deverão entrar em contato com o setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, por meio do telefone (41) 2105-4905 ou pelo e-mail acreditar@fae.edu.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Luís Söthe
Coordenador do Programa Acreditar